



LEI Nº 1393 DE 26 DE agosto DE 1.991

13
26-08-91
E

"DERROGA Lei nº 1364 de 10 de Janeiro de 1991 e dá outras providências".

O DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei nº 1364 de 10 de Janeiro de 1991, passa a ter a seguinte Constituição:

I - PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- a - Secretário de Saúde do Município.
- b - Hospitais Credenciados.
- c - Laboratórios Credenciados.
- d - Clínicas Radiológicas Credenciadas.

II - SERVIDORES DA SAÚDE

- a - INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social.
- b - FUSMAT - Fundação de Saúde do Estado de Mato Grosso.
- c - IPEMAT - Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso.
- d - Superintendência da saúde Pública.

III - USUÁRIO

- a - Grupo Pastoral.
- b - União de Associação de Moradores de Bairro.



13-A
 26-08-91
[Signature]

- c - Sindicato Rural.
- d - Associação Médica do Médio Araguaia.
- e - Câmara Municipal

Art. 2º - O § 1º do artigo 1º da Lei 1364 de 10 de Janeiro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A Câmara Municipal e as demais entidades públicas e civís, indicarão um representante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 26 de agosto de 1.991

[Signature]
 DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
 Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi
registrada no livro 26
as folhas 176^v, 177^v e 178^v
 em 26 / 08 / 1991